

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ — SP		
78.692	01			24	outubro	2013
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

78.692

MATRÍCULA

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Imóvel: A unidade autônoma designada como **APARTAMENTO Nº 43**, situada no 3º andar do **BLOCO "6"**, do condomínio **"RESIDENCIAL SANTA TEREZINHA I"**, localizado na **Rua Julieta de Mancilha Passos, nº 530**, contendo sala de jantar/estar, dois dormitórios, banheiro, cozinha, área de serviço e área de circulação, com a área real privativa de 42,9736 m² e área real de uso comum coberta/descoberta divisão proporcional de 6,90584 m², perfazendo uma área total de 49,8794 m², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 0,625%, equivalente a 72,307434 m², competindo a esta unidade o direito ao uso de uma vaga para estacionamento de veículo, indeterminada, localizada na área comum do condomínio. O terreno onde se assenta o empreendimento, matriculado sob nº 67.985, encerra a área total de 11.569,1894 m².

Cadastro: Inscrição imobiliária nº 44132.63.31.0800.06.015, no Cadastro Fiscal do Município.

Proprietária: **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3-4, na cidade de Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de agente gestora e em nome do **Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, nos termos do § 8º do artº 2º e do inciso VI do artº 4º da Lei nº 10.188/01.

Registros Anteriores: **R-4** (aquisição), em 12/11/2010, e **R-10** (instituição e especificação de condomínio), em 24/10/2013, ambos na **matrícula número 67.985**, estando a **Convenção de Condomínio** registrada sob nº **4.773**, no **Livro 3 de Registro Auxiliar**, deste Cartório.


DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

AV-1-78.692, em 24 de outubro de 2013.

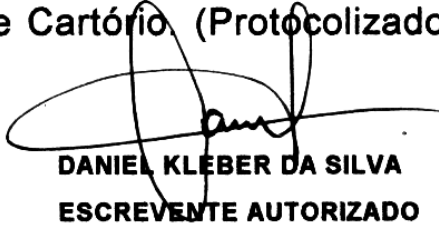
Abertura de Matrícula. Com fundamento no item 45, alínea "a", capítulo XX, do Provimento CG 58/89 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foi descerrada esta matrícula para a unidade autônoma acima descrita, oriunda da instituição e especificação de condomínio a que se

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
78.692	01
	VERSO

CONTINUAÇÃO

refere o **R-10-67.985**, deste Cartório (Protocolizado, digitalizado e microfilmado sob nº 194.529).



DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

D. Nihil – AV. "ex officio"

AV-2-78.692, em 29 de setembro de 2014.

Restrições. Cumprindo o disposto no § 5º do artº 2º da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula compõe o patrimônio do **Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, CNPJ/MF 03.190.167/0001-50, bem como os seus frutos e rendimentos, por força do disposto nos §§ 3º e 4º do referido artº 2º, e são mantidos sob a propriedade fiduciária da **Caixa Econômica Federal**, não se comunicando com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: (1ª) não integram o ativo da CEF; (2ª) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; (3ª) não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; (4ª) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; (5ª) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser, e (6ª) não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.



Abner Sales Ferreira
Escrevente Autorizado

D. Nihil. AV. "ex officio"

R-3-78.692, em 29 de setembro de 2014.

Venda e Compra. Por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no programa "**Minha Casa Minha Vida - PMCMV**", com recursos do **FAR**, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, dos artigos 2º e 8º da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, e respectivas alterações, e da Lei nº 11.977, de 07/07/2009, passado nesta cidade de Jacareí-SP, aos 28 de outubro de 2013, com força de escritura pública, assinado pelas partes e por duas testemunhas, a proprietária **Caixa Econômica Federal**, retro identificada, na qualidade de agente gestora e em nome do **Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, nos termos do § 8º do artº. 2º e do inciso VI do artº. 4º da Lei nº 10.188/01, **vendeu** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 52.782,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais), a **Viviane Felis Gomes**, brasileira,

CONTINUA NA FICHA Nº

02



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ — SP		
78.692	02			29	setembro	2014
ANVERSO		CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
78.692

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

solteira, nascida em 07/08/1985, ajudante geral, CPF 355.185.488-26, RG 41.058.435-6-SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua Benedito Bonilha, nº 100, Cecap. O preço pactuado foi integralmente pago com financiamento **sob garantia de alienação fiduciária**, conforme o R-4, infra. (Protocolizado em 22/09/2014, digitalizado e microfilmado sob nº 204.732).

Abner Sales Ferreira
Abner Sales Ferreira
Escrevente Autorizado

D. R\$ 189,51 – art. 43, inc. II, da Lei 11.977/09, alterado pela Lei 12.424/11- PMCMV.

R-4-78.692, em 29 de setembro de 2014.

Alienação Fiduciária. Pelo mesmo instrumento que deu origem ao R-3, a compradora **Viviane Felis Gomes**, já qualificada, na qualidade de **devedora fiduciante**, **alienou fiduciariamente** o imóvel desta matrícula à **Caixa Econômica Federal**, retro identificada, na qualidade de agente gestora e em nome do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, **transferindo-lhe a sua propriedade resolúvel**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, para garantia de um financiamento no valor de **R\$ 52.782,00**, com recursos oriundos do **FAR/PMCMV**, pagável por meio de 120 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 28/11/2013, encargo mensal inicial: R\$ 439,85, Subvenção/Subsidio **FAR**: R\$ 407,71, Encargo Subsidiado (com desconto): R\$ 32,14, Sistema de Amortização: SAC, não incidindo juros. Constan do instrumento, uma via do qual permanecerá arquivada neste Cartório, as demais disposições pactuadas. (Protocolizado em 22/09/2014, digitalizado e microfilmado sob nº 204.732).

Abner Sales Ferreira
Abner Sales Ferreira
Escrevente Autorizado

D. R\$ 189,51 – art. 43, inc. II, da Lei 11.977/09, alterado pela Lei 12.424/11- PMCMV.

AV-5-78.692, em 29 de setembro de 2014.

Cancelamento da AV-2. Em virtude da transmissão do imóvel e em cumprimento ao disposto no artigo 2º, parágrafo 7º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, **fica cancelada e sem mais efeito a AV-2** desta matrícula. (Protocolizado em 22/09/2014, digitalizado e microfilmado sob nº 204.732).

Abner Sales Ferreira
Abner Sales Ferreira
Escrevente Autorizado

D. Nihil. AV. "ex officio".

CONTINUA NO VERSO

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA	FICHA
78.692	02
	VERSO

CONTINUAÇÃO

AV-6, em 19 de julho de 2024.

Penhora do direito real de aquisição. Conforme certidão de penhora expedida em 20 de junho de 2024, pelo 2º Ofício Cível desta Comarca de Jacareí-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (Protocolo de Penhora Online PH000520464), extraída dos autos da ação de execução civil, **processo número de ordem 10071458720238260292**, figurando como exequente o **Condomínio Santa Terezinha I**, CNPJ nº 19.570.590/0001-16, e como executada **Viviane Felis Gomes**, CPF 355.185.488-26, **o direito real de aquisição sob condição suspensiva da devedora fiduciante Viviane Felis Gomes no imóvel desta matrícula foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 10.837,95, tendo sido a executada nomeada depositária. (Protocolizado em 20/06/2024 e digitalizado sob nº 309.853).

D. R\$ 208,33

Selo Digital n. 114496331000078692000624T


Carlos Magno Garcia Junior
Escrevente Autorizado

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

CONTINUA NA FICHA Nº